

**UFV**Universidade  
Federal de  
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 85/2023**

Processo nº 23114.918789/2023-70

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 85/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012, da Lei 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução Consu nº 03/2023 e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br>, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de 01 docente da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico- EBTT, Classe D, em regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), com lotação no Departamento de Educação Infantil, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para a **área de Educação Infantil/Docência na Educação Infantil, com a seguinte titulação: Graduação Licenciatura Em Educação Infantil**. O prazo de validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em **quatro** fases (Conhecimento, Didática, Defesa de Projeto e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução Consu nº 03/2023; e demais legislações e regulamentações pertinentes;

**2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.**

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

2.2. O ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe D I, observando ao disposto no artigo 10 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, sendo que os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV percebendo vencimento básico de R\$ 4.875,18.

**3. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3.2. A taxa de inscrição será de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

3.2.1. O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)). A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A lista dos candidatos inscritos e a composição da Banca do Concurso, serão publicadas no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Banca do Concurso, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução Consu nº 03/2023, disponível no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

**4. DAS PROVAS.**

4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em **quatro** fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino e d) Prova de Títulos.

**4.2. Da Prova de Conhecimento.**

4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova **escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada no dia 26 de fevereiro de 2024**, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), no Laboratório de Desenvolvimento Infantil- LDI.

4.2.2. Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

4.2.3. De acordo com o artigo 27 da Resolução Consu nº 03/2023:

4.2.3.1. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. Será entregue aos candidatos um cronograma

com datas e horários mais prováveis das provas do concurso, elaborado de acordo com o número de participantes das diversas provas, visando orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários que se fizerem necessárias ao longo do concurso.

4.2.3.2. A Comissão Avaliadora, após a sua instalação, elaborará, a partir do conteúdo programático publicado no edital do concurso, uma lista de 10 pontos ou mais com temas e a divulgará para os candidatos.

4.2.3.3. Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Avaliadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.

4.2.3.4. A Comissão Avaliadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Avaliadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.2.3.5. A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes e anexada ao processo do concurso.

4.2.4. A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 28 da Resolução Consu nº 03/2023, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.2.4.1. Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.

4.2.4.2. Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse do presidente da Banca e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento.

4.2.4.3. O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pelo presidente da Banca, a serem utilizadas para a realização da prova.

4.2.4.4. Cada candidato identificará sua prova apenas por meio do respectivo código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vedada a utilização de corretivos, marca texto e similares.

4.2.4.5. Os dois últimos candidatos da prova escrita, cujos nomes deverão ser registrados em ata, somente poderão sair simultaneamente do recinto, quando ambos tiverem encerrado a prova.

4.2.4.6. Ao término das provas de todos os candidatos, terá início a sua correção, por cada membro avaliador da Comissão Avaliadora, que atribuirá notas individuais justificando-as, conforme critérios estabelecidos, apresentados no item 4.2.5.

4.2.4.7. A Comissão Avaliadora, antes de iniciar a correção da prova de conhecimento no formato discursivo, deverá discutir, fundamentar e registrar o método de avaliação e correção e definir o padrão de resposta para a prova, fornecendo pontuação e parâmetros comparativos, para que, em caso de haver interposição de recurso pelo candidato, o requerente tenha conhecimento da análise individual de cada avaliador em que conste a pontuação de cada critério analisado.

4.2.5. A avaliação da Prova de Conhecimento deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado; II - Abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese; III - Correção e clareza na redação da prova; e IV - Atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.6. A Prova de Conhecimento de cada candidato será corrigida pelos membros avaliadores da Comissão Avaliadora, os quais atribuirão, cada um, nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento. Após a correção, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por Membro avaliador.

4.2.7. Apurado o resultado da Prova de Conhecimento pela Comissão Avaliadora, o presidente da Banca encaminhará à CPPD o quadro com as notas dos candidatos, relacionados pelos códigos alfanuméricos, sem identificação nominal, no formato PDF, assinado por todos os membros da Comissão. O resultado será divulgado pelo presidente da Banca em mural do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela SOC, no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

4.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Conhecimento, média inferior a 7,00 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros avaliadores da Comissão Avaliadora.

#### **4.3. Da Prova Didática.**

4.3.1. A Prova de Didática, a ser aplicada na data provável de **28 de fevereiro de 2024**, será gravada e filmada, e deverá ser planejada e executada em nível de graduação, para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Essa prova visa avaliar as capacidades de comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos. A qualidade e o uso dos recursos e do material didático, a fundamentação e a organização dos conteúdos serão consideradas na avaliação da Prova de Didática.

4.3.2. A Prova de Didática será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.3.2.1. Em sessão pública, após a revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Avaliadora divulgará uma lista de 10 (dez) pontos, ou mais, com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado neste Edital.

4.3.2.2. O presidente da Banca passará uma lista de presença para a assinatura dos candidatos. O candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no momento do sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso.

4.3.2.3. Antes do sorteio de 1 (um) ponto, entre os 10 (dez) ou mais elaborados pela Comissão Avaliadora, os candidatos tomarão conhecimento de todos os pontos da lista.

4.3.2.4. A todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Avaliadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborados a partir do conteúdo programático publicado no Edital.

4.3.2.5. A Comissão Avaliadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Avaliadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.3.2.6. A lista de 10 (dez) pontos ou mais deverá ser assinada pelos candidatos presentes, concordando ou não com os pontos apresentados pela Comissão Avaliadora do concurso.

4.3.2.7. Será sorteado, por um dos candidatos, 1 (um) ponto entre os 10 (dez) ou mais da lista, o qual será o mesmo para todos os candidatos.

4.3.2.8. Imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a preparação da aula e a elaboração do material didático que o candidato julgar necessário.

4.3.2.9. No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos. Em seguida, todos os candidatos entregarão ao presidente da Banca todos os recursos didáticos para uso na prova de didática, inclusive dispositivos eletrônicos ou computador pessoal, se for o caso. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue ao presidente da Banca. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua Prova de Didática.

4.3.2.10. Antes de iniciar a aula, o presidente da Banca devolverá a cada candidato o seu material para uso na Prova de Didática. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Avaliadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

4.3.2.11. A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.3.2.12. É vedado à Comissão Avaliadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da Prova de Didática.

4.3.2.13. A Comissão Avaliadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.3.2.14. A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.3.3. A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Avaliadora, que atribuirão, cada um, nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por avaliador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática estabelecidos nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Avaliadora e outros presentes.

4.3.6. Apurado o resultado da Prova de Didática, caso o edital do concurso não tenha previsto a realização da Prova de Defesa de Projeto, a Comissão Avaliadora elaborará o quadro de notas com o resultado final preliminar do concurso, com as notas da Prova de Conhecimento, da Prova de Didática e da Prova de Títulos.

4.3.7. O resultado final preliminar será divulgado pelo presidente da Banca em mural do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso. O presidente da Banca deverá encaminhar à CPPD o quadro de notas, assinado por todos os membros da Comissão Avaliadora, no formato PDF, o qual será divulgado pela SOC no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

4.3.8. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

#### **4.4. Da Prova de Defesa de Projeto.**

4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Ensino, a ser aplicada na data provável de **29 de fevereiro de 2023**, de caráter eliminatório e classificatório, será filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação, e consistirá na avaliação da capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino da UFV.

4.4.2. A Prova de Defesa de Projeto será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.4.2.1. A Comissão Avaliadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.2.2. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento deverão entregar o texto do Projeto, em 3 (três) vias impressas, na Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino, até 3 (três) horas após o início da aula do primeiro candidato sorteado para a Prova de Didática, seguindo o cronograma estabelecido pela Comissão Avaliadora.

4.4.2.3 A Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino emitirá protocolo de recebimento dos documentos de cada candidato, com a data e o horário da entrega.

4.4.2.4. O candidato que deixar de entregar os documentos ou realizar a entrega fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Avaliadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4.2.5. Na data e hora marcadas pela Comissão Avaliadora para o início das apresentações dos Projetos, após os candidatos assinarem nova lista de presença, será feito o sorteio da ordem de apresentação e defesa. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado do concurso.

4.4.2.6. Logo após o sorteio da ordem de apresentação, os candidatos entregarão ao presidente da Banca o material ou recurso de comunicação para uso na Prova de Defesa de Projeto. O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue ao presidente da Banca.

4.4.2.7. Antes de iniciar a Defesa de Projeto, a Comissão Avaliadora devolverá a cada candidato seu material para uso na Prova.

4.4.2.8. Para a prova de Defesa de Projeto, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo ao presidente da Banca informar aos candidatos previamente qual o sistema operacional deste.

4.4.2.9. A Prova de Defesa de Projeto será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. A Prova de Defesa de Projeto de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro de avaliação. A filmagem da Prova de Defesa de Projeto deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Avaliadora e outros presentes.

4.4.2.10. A Comissão Avaliadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A apresentação de Projeto deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.4.2.11. Após a apresentação de Projeto, a Comissão Avaliadora iniciará sua arguição. O tempo de arguição total será de até 60 (sessenta) minutos, entre perguntas e respostas.

4.4.3. Para a prova de Defesa de Projeto deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV; II - Exequibilidade e, ou, aplicabilidade do Projeto; e III - Fundamentação conceitual ou empírica.

4.4.4. Apurado o resultado da Prova de Defesa de Projeto, a Comissão Avaliadora elaborará o quadro de notas com o resultado final preliminar do concurso, com as notas da Prova de Conhecimento, Prova de Didática, Prova de Defesa de Projeto e Prova de Títulos. O resultado final preliminar será divulgado pelo presidente da Banca em mural do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso. O presidente da Banca deverá encaminhar à CPPD o quadro de notas, assinado por todos os membros da Comissão Avaliadora, no formato PDF, o qual será divulgado pela SOC no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

4.4.5. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Defesa de Projeto média inferior a 7,00 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros

da Comissão Avaliadora.

#### 4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do currículo do candidato pela Comissão Avaliadora.

4.5.2. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento deverão entregar os currículos, em 3 (três) vias impressas, na Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino, até 3 (três) horas após do início da aula do primeiro candidato sorteado para a Prova de Didática, seguindo o cronograma estabelecido pela Comissão Avaliadora.

4.5.2.1. A Secretaria do Departamento ou Instituto ou Unidade de Ensino emitirá protocolo de recebimento dos documentos de cada candidato, com a data e o horário da entrega.

4.5.2.2. O candidato que deixar de entregar os documentos ou realizar a entrega fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Avaliadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.5.3. O currículo deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada no Anexo I da Resolução Consu nº 03/2023. O currículo deverá estar acompanhado de uma cópia impressa da planilha de avaliação dos títulos devidamente preenchida pelo candidato, em formulário próprio, disponível no sítio da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), e dos documentos comprobatórios impressos, em uma via, para a Prova de Títulos. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas no currículo não comprovadas.

4.5.4. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.5.5. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.5.6. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Avaliadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.5.7. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução Consu nº 03/2023. A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.5.8. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 3,0; Atividades de Pesquisa: 2,0; Atividades de Extensão: 2,5; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras Atividades: 2,5.

4.5.9. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.5.10. A avaliação da parte B consistirá em:

4.5.10.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.5.10.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução Consu nº 03/2023, em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.5.10.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.5.8 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

$$\text{Total de pontos ponderados} = \frac{\sum_{i=1}^4 P_i N_i}{10}$$

Sendo:  $P_i$  representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e  $N_i$  representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.5.10.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

#### 4.6. Classificação final.

4.6.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, de Defesa de Projeto, e de Títulos, com duas casas decimais, sendo a última destas com arredondamento.

4.6.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

#### 5. Dos Recursos.

5.1. Nas etapas do concurso poderá ser interposto recurso pelo candidato, cabendo à própria banca a competência do seu julgamento. O mérito do recurso somente será examinado se presentes os respectivos requisitos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, a regularidade formal, a legitimidade e a inocorrência de preclusão consumativa.

5.2. Considera-se tempestivo o recurso interposto dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado do exato instante da divulgação do resultado da etapa no sítio eletrônico da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

5.3. Considera-se formalmente regular o recurso que: I - for interposto por intermédio de requerimento escrito; II - for devidamente fundamentado, por intermédio da indicação precisa dos pontos da avaliação que deseja impugnar, assim como pela exposição objetiva e clara dos argumentos em que baseia o pedido de reforma; e III - for protocolizado perante a banca examinadora, por intermédio do endereço eletrônico indicado no instante da abertura dos trabalhos.

5.4. É legitimado a interpor o recurso apenas o próprio candidato que possui interesse na reforma da avaliação. Interposto o recurso contra o resultado de determinada etapa, ocorrerá a preclusão consumativa, não podendo o candidato interpor um segundo recurso, para impugnar o mesmo resultado, perante a

banca examinadora.

5.5. Salvo quando for manifesta a ausência de qualquer dos quatro requisitos de admissibilidade, a simples interposição do recurso produzirá, automática e imediatamente, o efeito suspensivo, o que implicará as seguintes consequências: I - o procedimento do certame continuará observando os prazos inicialmente definidos; II - o candidato, mesmo que tenha sido desclassificado na etapa cujo resultado impugna por intermédio do recurso, poderá participar da etapa subsequente, salvo se a decisão de negar provimento ao recurso for divulgada antes do início desta última etapa; e III - as notas atribuídas ao candidato na etapa subsequente àquela que foi impugnada pelo recurso sujeitam-se à condição resolutive de provimento do recurso, tornando-se ineficazes em caso de negação de provimento.

5.6. O recurso será julgado por decisão fundamentada de modo explícito, claro e congruente, que será encaminhado ao recorrente pelo presidente da banca, por intermédio do endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição. Se mais de um candidato interpuser recurso, a comunicação do resultado será feita na mesma ocasião, mantida, contudo, a forma e a individualização previstas anteriormente.

5.7. O quadro de notas com o resultado final do concurso somente será elaborado e divulgado após o julgamento de todos os recursos interpostos durante o certame.

## 6. Disposições Gerais.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução Consu nº 03/2023, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no sítio eletrônico da UFV ( [www.ufv.br](http://www.ufv.br)).

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e as cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e pós-graduação, para a conferência da autenticidade e arquivo de uma cópia de cada documento, sob pena de desclassificação do candidato e revogação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail [cpdp@ufv.br](mailto:cpdp@ufv.br).

Viçosa, 09 de novembro de 2023.

Marcos Ribeiro Furtado  
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Maria de Lourdes Mattos Barreto  
Chefe do Departamento de Educação Infantil

Mércio Botelho Faria  
Presidente da CPPD

Cristiane Aparecida Baquim  
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **MERCIO BOTELHO FARIA, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**, em 14/11/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE APARECIDA BAQUIM, Pró-Reitora de Ensino**, em 14/11/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES MATTOS BARRETO, Chefe do Departamento de Educação Infantil**, em 16/11/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO, Secretário de Órgãos Colegiados**, em 17/11/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1205247** e o código CRC **6F38DD21**.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 85/2023**

ÁREA/SUBÁREA: **Educação Infantil/Docência na Educação Infantil**,

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE CONHECIMENTO

- 1- Documentação pedagógica na Educação Infantil: observação, registros, avaliações e acompanhamentos do desenvolvimento das crianças.
- 2- Desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade considerando os aspectos físico-motor, social, cognitivo, afetivo e moral e a construção do conhecimento físico, lógico-matemático e social pela criança de 0 a 5 anos de idade.
- 3- Docência na Educação Infantil na perspectiva construtivista.
- 4- Construção da Linguagem oral, da linguagem escrita e da matemática na Educação Infantil.
- 5 – Construção do conhecimento em ciências naturais e ciências sociais/estudos sociais na Educação Infantil.
- 6 - Artes plásticas, artes visuais, artes musicais, artes dramáticas na Educação Infantil.
- 7 – Movimento e corporeidade na Educação Infantil.
- 8 – Literatura Infantil, contação de histórias e a utilização de diferentes recursos literários na Educação Infantil.
- 9- As atividades lúdicas como possibilidade de desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 5 anos de idade.
- 10- O jogo na educação infantil em uma perspectiva piagetiana.
- 11- A organização do Currículo e a construção da proposta pedagógica com base na Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/2009.
- 12 – Projetos como estratégia de ensino na Educação Infantil.
- 13 – Planejamento de atividades na Educação Infantil.
- 14 - Cotidiano na instituição de Educação Infantil - organização dos tempos, dos espaços e das atividades.
- 15 - Autonomia e disciplina na Educação Infantil.
- 16 - A relação criança-família-escola como parte do projeto pedagógico de instituições de Educação Infantil.
- 17 – A inclusão de bebês e crianças com deficiência no cotidiano das instituições de Educação Infantil: políticas educacionais e o processo de interação criança-criança, professor-criança e criança-famílias-escola.
- 18 - Relações étnico-raciais e práticas antiracistas no cotidiano das instituições de Educação Infantil: políticas educacionais e o processo de interação criança-criança, professor-criança e criança-famílias-escola.
- 19 – Exequibilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a garantia dos direitos da criança de 0 a 5 anos de idade no espaço escolar.
- 20 – A organização do ambiente em áreas e/ou centros de interesse na promoção do desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 5 anos de idade.
- 21 - A indissociabilidade do cuidar e educar na ação docente

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DIDÁTICA

- 1- A construção da linguagem matemática na Educação Infantil em uma perspectiva construtivista piagetiana tendo a atividade lúdica como eixo norteador da prática docente – aspectos teóricos e prática de ensino abordando números e sistema de numeração; espaço e forma; grandezas e medidas.
- 2- A construção da linguagem oral e a construção da linguagem escrita na Educação Infantil em uma perspectiva construtivista piagetiana tendo a atividade lúdica como eixo norteador da prática docente - aspectos teóricos e prática de ensino.
- 3- A construção do conhecimento das ciências naturais e a construção do conhecimento das ciências sociais na Educação Infantil em uma abordagem construtivista piagetiana tendo a atividade lúdica como eixo norteador da prática docente – aspectos teóricos e prática de ensino.
- 4- A relação criança - natureza como campo das ciências na Educação Infantil: o lugar das crianças no processo de construção do conhecimento científico e as possibilidades no cotidiano escolar a partir de uma abordagem construtivista piagetiana.
- 5- Aspectos teóricos e prática de ensino das artes, do movimento e da corporeidade na Educação Infantil em uma perspectiva construtivista piagetiana: as crianças, suas diferentes expressões e as possibilidades de atividades lúdicas como eixo norteador da prática docente.
- 6 – Atuação do professor no processo de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem da criança na Educação Infantil, com base nos aspectos físico-motor, social, cognitivo, afetivo e moral, considerando as atividades propostas nos projetos e nos planos semestrais e semanais.
- 7 – Proposta de organização do ambiente em áreas e/ou centros de interesse na promoção do desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 5 anos, visando a exequibilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e considerando os aspectos teóricos e práticos para promover: a autonomia da criança, alternativas cooperativas à disciplina e a inclusão por meio da interação criança-criança, professor-criança e criança-famílias-escola.
- 8 - Currículo, projetos, planejamento e avaliação em uma abordagem construtivista e a indissociabilidade do cuidar e educar no âmbito das atividades inerentes à prática docente: o cotidiano da instituição da Instituição de Educação Infantil.
- 9 – O cotidiano na instituição de Educação Infantil considerando a organização dos tempos, dos espaços e das atividades em uma proposta construtivista: qual o lugar da criança nesse processo?
- 10 – Construção da proposta de um programa de envolvimento das famílias na Instituição de Educação Infantil, visando proporcionar o conhecimento por parte destas sobre todos os elementos e aspectos do cotidiano da criança na escola e seu processo de desenvolvimento e aprendizagem considerando aspectos teóricos e indicando ações práticas de participação das famílias.
- 11 - Jogos, brinquedos e brincadeiras: a atividade lúdica no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos em uma perspectiva construtivista piagetiana e o papel do adulto brincante no cotidiano da Instituição de Educação Infantil.
- 12- A inclusão de bebês e crianças com deficiência no cotidiano das instituições de Educação Infantil: políticas educacionais e o processo de interação criança-criança, professor-criança e criança-famílias-escola como eixo norteador da prática docente.
- 13- Relações étnico-raciais e práticas antiracistas no cotidiano das instituições de Educação Infantil: políticas educacionais e o processo de interação criança-criança, professor-criança e criança-famílias-escola como eixo norteador da prática docente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1- ARRIBAS, Teresa Lléixá. Educação Infantil: Desenvolvimento, Currículo e Organização Escolar. Porto Alegre, Artmed. 2004.
- 2- BARBOSA, M. C. S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- 3- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. (Org.). Educação infantil – pra que te quero? Organizadoras: Porto Alegre, Artmed, 2001.
- 4- BARBOSA, M<sup>a</sup> Carmen S.; HORN, M<sup>a</sup> da Graça S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008/2012.

- 5- BARRETO, M. L. M. Interação Social e Desenvolvimento Cognitivo: um estudo com crianças em jogos em grupo e atividades livres no “playground”. Campinas, SP, 1996. Dissertação de Mestrado, UNICAMP.
- 6- BARRETO, M. L. M. Procedimentos de Representação Gráfica da quantidade em Crianças de 4 a 6 anos de Idade: uma perspectiva piagetiana. Campinas, SP, 2001. Tese de Doutorado, UNICAMP.
- 7- BASSEDAS, E. HUGUET, T. & SOLÉ, I. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- 8- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 2ª edição, 2012.
- 9-BECKER, F. A origem do conhecimento e a aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- 10-BECKER, Fernando; MARQUES, Tania B. I. Ser Professor é Ser Pesquisador. Porto Alegre: Mediação, 3ª Edição, 2012.
- 11-BEE, Helen; BOYD, Denise. A Criança em Desenvolvimento. Porto Alegre, Artmed. 2011.
- 12- BENTZEN, Warren R. Guia para Observação e Registro do Comportamento Infantil. São Paulo, Cengage Learning. 2012.
- 13- BEYER, Hugo Otto. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2013.
- 14- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília. DF. 2006.
- 15-BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil, Encarte 1. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília. DF. 2006.
- 16- BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996. (versão atualizada).
- 17- BRASIL. MEC/SEB. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 18- BRASIL. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2006.
- 19- BRASIL. Caderno de apresentação/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. 56 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).
- 20- BRASIL. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 128 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).
- 21-BRASIL. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).
- 22- BRASIL. Linguagem oral e linguagem escrita na educação infantil: práticas e interações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.4)
- 23- BRASIL. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. 120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).
- 24- BRASIL. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC /SEB, 2016. 128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. -(Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.6)
- 25- BRASIL. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 128 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.7).
- 26- BRASIL. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v. 8).
- 27- BRASIL. Diálogo com as famílias: a leitura dentro e fora da escola / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. – Brasília: MEC / SEB, 2016. 88 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.9).
- 28- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 29- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 30- COELHO, B. Contar histórias: uma arte sem idade. São Paulo: Ática, 1991.
- 31- COELHO, N. N. Literatura infantil: teoria, análise, didática. São Paulo: Moderna, 2000.
- 32- CUNHA, S. R. V. da; LINO, D. L.; RICHTER, S.; SANTOS, V. L. B. dos. Cor, Som e Movimento: a expressão plástica, musical, dramática no cotidiano da criança. Porto Alegre, Mediação, 2004.
- 33- DANYLUK, O. Alfabetização Matemática. As primeiras manifestações da escrita infantil. Porto Alegre, Sulina, Passo Fundo, Ediupf, 1988.
- 34- DELVAL, J. Introdução à Prática do Método Clínico: Descobrimo o pensamento das crianças. Porto Alegre, Artmed, 2003.
- 35- DELVAL, J. Crescer e pensar. – a construção do conhecimento na escola. Porto Alegre: ARTMED. 2002.
- 36- DEVRIES, R.; ZAN, B.; HILDEBRANDT, C.; EDMIASTON, R.; SALES, C. O Currículo Construtivista na Educação Infantil: Práticas e Atividades. Porto Alegre, Artmed. 2004.
- 37- FERREIRO, E & TEBEROSKY, A. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985.
- 38- FIGUEIRA, Emílio. O que é Educação Inclusiva. São Paulo: Brasiliense, 2011.
- 39- FILHO, Altino José M; PRADO, Patrícia Dias (Orgs). Das Pesquisas com Crianças à Complexidade da Infância. Campinas - SP: Autores Associados, 2011.
- 40-GODOI, E. G. Avaliação da Educação Infantil: Um Encontro com a Realidade. Porto Alegre, Mediação, 2004.
- 41- GUIMARÃES, D. A Creche no Brasil: entre o higienismo e o cuidado. In: Relações entre bebês e adultos: o cuidado como ética. São Paulo: Cortês, 2011, p. 27 - 70.
- 42- HARLAN, J. D.; RIVKIN, M. S. Ciências na educação infantil: uma abordagem integrada. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 43-HELM, J. H.; BENEKE, S. O Poder dos Projetos – Novas estratégias e soluções para a educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- 44-HORN, M<sup>a</sup>. das Graças S. Brincar e Interagir nos Espaços da Escola Infantil. Porto Alegre: Penso, 2017.
- 45- JARDIM, Nayara M. de L.; et al. Projetos na Educação Infantil: experiências inspiradoras e integradas de aprendizagem. Curitiba: CRV, 2020.
- 46-KAMII, C. & DECLARCK, G. (1985). Reinventando a Aritmética: Implicações da Teoria de Piaget. 2ª ed. Campinas, Papirus, 1988.
- 47- KAMII, C. (1982). A Criança e o Número. Campinas, Papirus, 1988.
- 48-KAMII, C. DEVRIES, R. O conhecimento físico na educação pré-escolar: implicações da teoria Piagetiana. Porto Alegre: artes médicas, 1985.

- 49- KAMII, Constance; DeVRIES, Rheta. Jogos em Grupo na Educação Infantil. Implicações da teoria de Piaget. São Paulo, Trajetória Cultural. 1991.
- 50- KISHIMOTO, T. M. (ORG.). O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998.
- 51- KOSTELNIK, M.J. ET AL (ORGS). Guia de aprendizagem e desenvolvimento social da criança. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- 52- LA TAILLE, Yes de. Moral e Ética: dimensões intelectuais e afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2006
- 53- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola – Teoria e Prática. 6ª edição revisada e ampliada. São Paulo: Heccus Editora, 2013.
- 54- LOWENFELD, V. A Criança e sua Arte. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1977.
- 55- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.
- 56- MEDEL, C. R. M. de A. Educação infantil: da construção do ambiente às práticas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 2014.
- 57- MELLO, Suely A.; BARBOSA, M<sup>a</sup> Carmen S.; FARIA, Ana Lúcia G. de (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. 3ª edição. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.
- 58- MENDES, Enicéia Gonçalves. Inclusão marco zero: começando pelas creches. Araraquara: Junqueira & Marin, 2010.
- 59- MICOTTI, M. C. de O. Piaget e o processo de alfabetização. São Paulo: Pioneira, 1987.
- 60- MOYLES, J. R. Só brincar - o papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 61- MOYLES, J. R. e col. A Excelência do Brincar. Porto Alegre, Artmed. 2006.
- 62- MORAES, R. (Org). Construtivismo e Ensino de Ciências: reflexões epistemológicas e metodológicas. Porto Alegre: ediPUCRS, 2008.
- 63- MONTANGERO, J., MAURICE-NAVILLE, D. Piaget ou a Inteligência em Evolução. Porto Alegre, ArtMed, 1998.
- 64- OLIVEIRA, L.C.F. Escola e família: numa rede de (des) encontros. São Paulo: Cabral Editora, 2002.
- 65- PANIZA, Mabel. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Análise e Propostas. Porto Alegre, Artmed. 2006.
- 66- PAPALIA, D.E; OLDS, S.W. FIELDAMN, R.D. O Mundo da Criança. Porto Alegre. Artmed. 2009.
- 67- PAPALIA, D; OLDS, S. W.; FELDMAN, R. D. Desenvolvimento Humano. Porto Alegre: Artmed. 2006.
- 68- PIAGET, J. & SZEMINSKA, A. (1964). A Gênese do Número na Criança. RJ, Zahar, 1981.
- 69- PIAGET, J. A Formação do Símbolo na Criança. RJ, Guanabara Koogan, 1978.
- 70- PIAGET, J. Seis Estudos de Psicologia. RJ, Forense Universitária. 1993. & Letras, 2005.
- 71- PORENÇA, M<sup>a</sup> Alice. O Registro e a Documentação Pedagógica: entre o real e o ideal ... o possível. São Paulo: Panda Educação, 2022.
- 72- QUINTEIRO, J.; carvalho, D. C. Participar, brincar e aprender: exercitando os direitos da criança na escola. Brasília, DF: Capes, 2007.
- 73- REDIN, M. M. et al. Planejamento, práticas e projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Mediação, 2013.
- 74- RIZZO, G. Creche: organização, currículo, montagem e funcionamento. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
- 75- ROCHA, E. A. C; KRAMER, S. Educação Infantil: enfoques em diálogo. Campinas, Papirus, 2013.
- 76- SANTOS, Maria Lúcia Rodrigues; et al. A educação infantil e o lúdico: teoria e prática. Viçosa: ed. UFV, 2004.
- 77- VEIGA, I. P. A. Projeto Político-pedagógico da Escola - uma construção possível. Campinas. Papirus. 1995.
- 78- VIEIRA, Lúvia F.; BAPTISTA, Mônica C. Educação Infantil. São Paulo: Contextos, 2023.
- 79- WADSWORTH, B. J. Inteligência e Afetividade da Criança na Teoria de Piaget. São Paulo: Pioneira, 1992.
- 80- ZAN, B.; DE VRIES, R. A Ética na Educação Infantil: o ambiente sócio-moral na escola. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Referência: Processo nº 23114.918789/2023-70

Campus Viçosa  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1205247